

Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 20.053.2015-20

ENTIDADE: Serviço de Água e Esgoto - SAERB

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, exercício de

2014

RESPONSÁVEL: Weruska Lima Bezerra

PROCURADOR:

RELATORA: Cons.^a Naluh Maria Lima Gouveia

ACÓRDÃO Nº 10.297/2017

PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Regular com Ressalva. Serviço de Água e Esgoto - SAERB. Notificação e Cientificação.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, acordam os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, em: 1) Pela emissão de Acórdão, com fundamento no inciso II, do artigo 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, considerando regular com ressalva a Prestação de Contas do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, de responsabilidade da Senhora Weruska Lima Bezerra, Diretora Presidente e da Senhora Antônia Célia Pinheiro do Nascimento responsável contábil, à época. Valendo como ressalva despesas referentes a sentenças judiciais, indenizações e restituições trabalhistas que poderiam ter ser sido evitadas, se fossem observados corretamente a legislação trabalhista; 2) Pela **notificação** do atual Diretor Presidente do SAERB, para tomar ciência desta decisão e observe a legislação trabalhista a fim de evitar ações trabalhistas futuras, sob pena de responsabilidade legal; 3) Pela cientificação ao Prefeito Municipal de Rio Branco e o Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, para tomar conhecimento do teor desta decisão, e 4) Pelo arquivamento dos autos, após as formalidades de estilo.

Rio Branco-Acre, 18 de maio de 2017.



Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheiro **Valmir Gomes Ribeiro** Presidente do TCE/AC

Conselheira **Naluh Maria Lima Gouveia**Relatora

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Fui presente:

Mario Sérgio Neri de Oliveira

Procurador - Chefe do MPE/TCE/AC